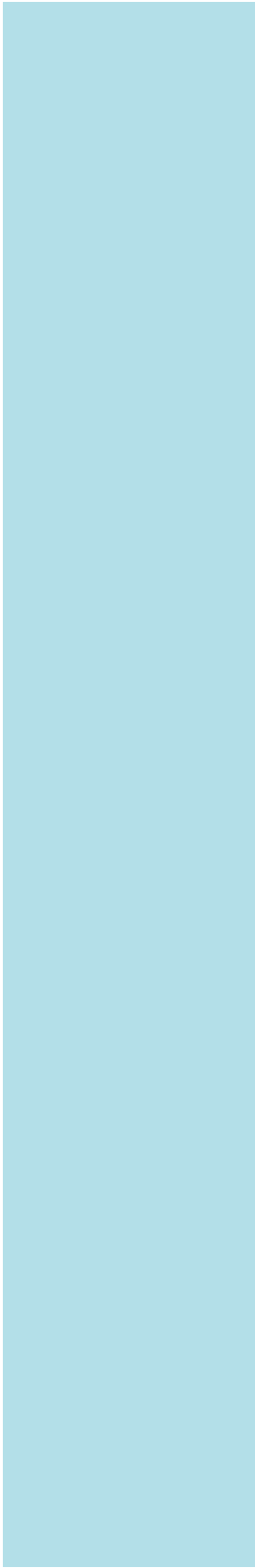

2016

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO



ÁGUAS DE LISBOA
E VALE DO TEJO
Grupo Águas de Portugal



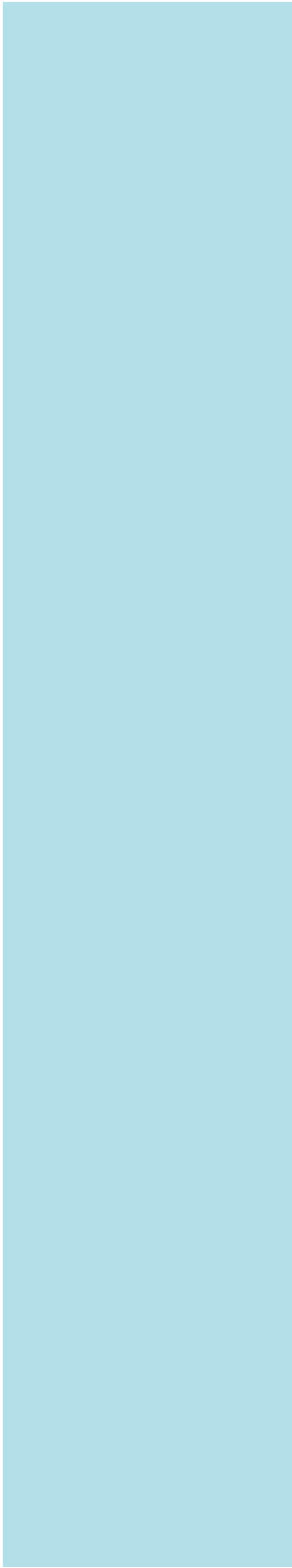


2016

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Águas de Lisboa e Vale do Tejo

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração
de 10 de março de 2017



ÍNDICE

I. Síntese (Sumário Executivo)	7
II. Missão, Objetivos e Políticas	11
III. Estrutura de capital	19
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	25
V. Órgãos Sociais e Comissões	27
A. Assembleia Geral	
B. Administração e Supervisão	
C. Fiscalização	
D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	
E. Auditor Externo	
VI. Organização Interna	53
A. Estatutos e Comunicações	
B. Controlo interno e gestão de riscos	
C. Regulamentos e Códigos	
D. Deveres especiais de informação	
E. Sítio da Internet	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	
VII. Remunerações	65
A. Competência para a Determinação	
B. Comissão de Fixação de Remunerações	
C. Estrutura das Remunerações	
D. Divulgação das Remunerações	
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	73
IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	75
X. Avaliação do Governo Societário	81
XI. Anexos do RGS	87

I. Síntese (Sumário Executivo)

A. A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil percepção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2016.

Os Decretos-Leis n.ºs 92/2015, 93/2015 e 94/2015, todos de 29 de maio, criaram novos sistemas multimunicipais, por agregação de sistemas multimunicipais já existentes, e constituíram as respetivas entidades gestoras, Águas do Centro Litoral, S. A., Águas do Norte, S. A., e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., atribuindo-lhes a exploração e a gestão concessionada daqueles sistemas.

A empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) adotou as normas e recomendações referentes às boas práticas de governo Societário. O presente relatório reflete, naturalmente, as atividades desenvolvidas nos primeiros dezoito meses de vida da nova empresa. Importa recordar que, com a criação da LVT, operou-se a extinção de oito empresas do Grupo Águas de Portugal, passando as suas infraestruturas, direitos, obrigações e pessoal a integrar os ativos e passivos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Aos trabalhos desenvolvidos para efeitos do levantamento rigoroso e completo da realidade, das existências e das práticas das oito empresas, seguiram-se os de definição da macroestrutura capaz de assegurar a gestão eficiente dos recursos e a prestação dos serviços públicos de sua responsabilidade e a subsequente reafecção do pessoal.

A complexidade das atividades desenvolvidas resultou acrescida pelo facto de a gestão do sistema ter sido legalmente delegada na EPAL, devendo a macroestrutura orgânica e funcional ser criada nesta e cabendo-lhe, ainda, assegurar a gestão do pessoal proveniente das empresas extintas, na medida em que foi integrado nos seus quadros.

O Programa do XXI Governo Constitucional prevê que “o acesso à água potável e ao saneamento básico, bem como a recolha e tratamento de lixo constituem necessidades básicas de primeira ordem, nalguns casos já reconhecidas internacionalmente enquanto direitos humanos, cuja concretização importa garantir, não só em termos de disponibilidade universal, como de acessibilidade económica, qualidade de serviço e integridade ambiental, mas também de sustentabilidade financeira.” E, nessa medida, preconiza a reversão das agregações realizadas em 2015 pelo anterior Governo nas empresas de águas, considerando que este processo, que visou a criação de novos sistemas multimunicipais e das novas entidades gestoras dos mesmos, foi então unilateralmente imposto aos municípios.

Partindo do enquadramento jurídico existente, o Governo considera que a melhor solução em termos de política legislativa passa pela concretização de cisões nos referidos sistemas multimunicipais e na criação de novas entidades gestoras a partir daquelas sociedades agregadas, valorizando o papel das autarquias na exploração e gestão destes sistemas.

Nesse sentido, a publicação do Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, procedeu à primeira alteração ao Decreto - Lei n.º 92/2013, de 11 de julho (regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos), prevendo a criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por destaque dos sistemas multimunicipais resultantes de agregações.

Este diploma terá implicações relevantes no caso em concreto da LVT, tendo sido já aprovado, em janeiro de 2017, em sede de Conselho de Ministros e promulgado no início de março de 2017 pelo Presidente da República, o Decreto-Lei que prevê a criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas continuará a ser o principal inspirador dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores, agora noutra formato organizacional, na procura das respostas necessárias à melhoria da qualidade e sustentabilidade do nosso futuro.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso no ano anterior.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) tem como missão a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes. A empresa tem por objeto social a exploração e gestão, em regime de exclusividade, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por um prazo de 30 anos.

A gestão do sistema foi delegada na EPAL nos termos previstos no Decreto-Lei de constituição da sociedade. No âmbito da gestão delegada do sistema, a EPAL, S.A., assume, também, a obrigação de gestão das infraestruturas a ele afetas, de modo a viabilizar a respetiva exploração nos termos da legislação aplicável e do contrato de concessão.

A empresa pretende ser de referência no setor da Água, orientando-se pelas melhores práticas, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, preservando o recurso natural de que depende e o ambiente.

A gestão da empresa decorre num contexto de procura permanente da sua sustentabilidade económica e financeira, seguindo os princípios da ecoeficiência e da responsabilidade social e ambiental. A preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, o equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, a equidade no acesso aos serviços básicos e a promoção do bem-estar através da melhoria da qualidade de vida das pessoas são os valores fundamentais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo é uma empresa do setor empresarial do Estado, que integra o Grupo Águas de Portugal. Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

Neste sentido, na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015, foram aprovadas as Orientações Estratégicas para o mandato 2015 – 2017 que a seguir se apresentam.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no desenvolvimento das suas atividades e tarefas terá em conta o estabelecido na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, que estabelece para os gestores públicos, em especial os que exercem funções executivas, as seguintes obrigações:

- Assegurar a concretização da missão, das orientações estratégicas e dos objetivos de gestão, definidos, nos termos da lei, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas e zelar pelo cumprimento de outras orientações que sejam emanadas pelos mesmos e pela Tutela Setorial e Financeira;

- Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho da empresa, nas matérias da sua competência, pelo cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas e pela concretização dos planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais devidamente aprovados;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes, avaliando e gerindo os riscos inerentes às atividades da empresa;
- Propor as ações que se revelarem apropriadas para a consolidação e desenvolvimento da empresa;
- Implementar as medidas e as ações que venham a ser emanadas pelo Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, em particular aquelas que resultem de orientações da Tutela Setorial.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, estão, ainda, sujeitos ao código de ética da empresa e ao cumprimento das melhores práticas corporate e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, respeito pela concorrência e pelos agentes do mercado e pela prestação de informação sobre a sua organização e as atividades envolvidas.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS GERAIS

Para além do cumprimento de outras orientações que vierem a ser determinadas nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, sem prejuízo da sua autonomia de gestão, deve, na medida das suas competências:

- Cumprir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Assegurar que a gestão do sistema é desenvolvida num quadro de responsabilidade social, prossegue objetivos sociais e ambientais e promove a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Assegurar que na gestão do sistema são adotadas metodologias que permitam melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes.

A Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de empresa do setor empresarial do Estado, deverá ainda adotar as melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do Setor empresarial do Estado.

A Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, está obrigada ao cumprimento dos deveres de informação, nos termos e prazos fixados, junto da Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Tesouro e Finanças, Tribunal de Contas, e outros, para efeitos de acompanhamento e monitorização.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS

O Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no quadro da missão definida deverá ainda no presente mandato (2015 – 2017):

- Assegurar a prossecução das políticas setoriais que enquadram a sua atividade e a criação de valor acionista, com especial enfoque para uma prudencial gestão do risco e mobilização de recursos financeiros;

- Assegurar, na parte que diz respeito à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a implementação da reorganização do setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais nos termos definidos pelo Governo, com prioridade para a sustentabilidade económica e financeira das operações nestes domínios, para uma contínua melhoria da eficiência na prestação de serviços e para a promoção da coesão territorial;
- Promover a melhoria da eficiência estrutural do setor com aproveitamento de economias de escala e de gama decorrentes da agregação dos sistemas multimunicipais, potenciando os benefícios em termos de redução das tarifas e de harmonização tarifária no âmbito da reorganização territorial promovida através do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio;
- Assegurar a racionalização dos investimentos necessários à prestação dos serviços, com enfoque no dimensionamento adequado das novas infraestruturas e na conservação das já existentes;
- Prosseguir a promoção da eficiência, assegurando que na gestão do sistema são desenvolvidas soluções integradas para gestão do ciclo urbano da água;
- Prosseguir a implementação de soluções que promovam a resolução do défice tarifário no âmbito do sistema LVT ou naquele resultar do processo de cisão das futuras Águas do Tejo e do Atlântico, SA e SIMARSUL, SA, numa ótica de sustentabilidade económica e financeira das operações;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor, através da implementação de soluções que conciliem o indispensável crescimento económico, com um menor consumo de recursos naturais e com a justiça social e a qualidade de vida das populações, em cumprimento das bases formuladas no âmbito do Compromisso para o Crescimento Verde;
- Desenvolver a sua atividade no quadro de uma rigorosa execução do plano estratégico setorial para o abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas (PENSAAR 2020), que corresponde à visão do Estado para o setor;
- Promover o aparecimento de economias de processo, através da possibilidade da integração dos sistemas em “alta” e em “baixa”, de acordo com a vontade livremente manifestada pelos municípios envolvidos, e desde que as soluções encontradas sejam técnica, económica e financeiramente racionais e tornem evidentes os benefícios em termos de redução de custos unitários;
- Atingir as metas previstas no PENSAAR 2020 de acesso das populações aos serviços públicos de águas, assegurando que no quadro da gestão do sistema é promovida a construção das infraestruturas ainda necessárias, com recurso a soluções e tecnologias adequadas que permitam a redução de perdas no sistema;
- Colaborar para que no quadro da gestão do sistema sejam dados contributos para a melhoria do estado ecológico e químico das massas de água tal como previsto no Plano Nacional da Água e na Diretiva-Quadro da Água e promovidas ações com vista à adaptação às alterações climáticas, bem como à conservação da natureza;
- Assegurar que no quadro da gestão do sistema são atingidos os objetivos de continuidade e qualidade de serviço, quer no abastecimento de água quer no saneamento de águas residuais, reforçando o cumprimento dos parâmetros de qualidade e de descarga, aumentando a adesão dos utilizadores aos serviços e otimizando a capacidade instalada das infraestruturas, nomeadamente de tratamento;
- Contribuir para o desenvolvimento de modelos de governança colaborativos com os municípios, com normalização das relações com as Autarquias, potenciando as sinergias de uma gestão partilhada e da convergência de objetivos, com vantagens mútuas e em benefício dos consumidores;
- Atuar no estrito cumprimento do quadro legislativo e contratual, nomeadamente o regime jurídico do setor e a regulamentação ambiental, tarifária, da qualidade de serviço e da qualidade da água, de proteção do consumidor e da concorrência;
- Atuar no estrito cumprimento do contrato de concessão celebrado com o Estado, propondo a sua revisão sempre que os pressupostos se alterem significativamente, designadamente em termos de partilha de risco/benefícios;

- Atuar em colaboração e no respeito pelas atribuições das entidades públicas envolvidas no setor, designadamente a entidade reguladora e a autoridade ambiental, de recursos hídricos, de saúde, da defesa do utilizador e da concorrência;
- Praticar uma política tarifária no quadro dos princípios do “utilizador-pagador” e do “poluidor-pagador” que promova uma recuperação gradual de custos e de remuneração acionista, num ambiente de grande eficiência e compatível com a capacidade económica da população, nomeadamente da mais carenciada;
- Assegurar o aproveitamento otimizado do financiamento do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), priorizando projetos que maximizem o benefício dos investimentos já realizados, melhorem significativamente a qualidade do serviço, bem como o desempenho ambiental, e permitam tarifas aceitáveis para o nível de desenvolvimento económico e social das populações;
- Contribuir para a promoção da concorrência no setor; motivadora da inovação e do progresso técnico e, conseqüentemente, do aumento da eficiência e da qualidade dos serviços, minimizando as características monopolistas do setor e o risco de abuso de posição dominante e de outras práticas anticoncorrenciais, contrárias aos interesses dos utilizadores.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que define o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos, prevendo a criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por destaque dos sistemas multimunicipais resultantes de agregações.

Os Decretos-Leis n.ºs 92/2015, 93/2015 e 94/2015, todos de 29 de maio, criaram novos sistemas multimunicipais, por agregação de sistemas multimunicipais já existentes, e constituíram as respetivas entidades gestoras, Águas do Centro Litoral, S. A., Águas do Norte, S. A., e Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., atribuindo-lhes a exploração e a gestão concessionada daqueles sistemas. O Programa do XXI Governo Constitucional enunciou uma expressa discordância com o processo de agregação das empresas de águas que foi imposto aos municípios, bem como a sua intenção de intervir neste setor, valorizando devidamente o papel dessas autarquias na exploração e gestão de sistemas de que são os únicos utilizadores, e cuja participação no capital social não deve ser colocada em causa.

Nesse sentido, e partindo do enquadramento jurídico existente, o Governo considera que a melhor solução em termos de política legislativa passa pela concretização de cisões nos referidos sistemas multimunicipais e na criação de novas entidades gestoras a partir daquelas sociedades agregadas.

Este Decreto terá implicações relevantes no caso em concreto da LVT, tendo sido já aprovado em sede de Conselho de Ministros e promulgado no início de março pelo Presidente da República, o Decreto-Lei que prevê a criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal, aguardando promulgação por parte do Presidente da República.

As novas orientações estratégicas gerais para o mandato em curso serão fixadas na sequência da aprovação das orientações estratégicas que venham a ser fixadas para o Conselho de Administração da AdP SGPS e que se encontram a aguardar despacho do Secretário de Estado do Tesouro, na sequência do proposto pela tutela setorial, o Secretário de Estado do Ambiente.

A serem aprovadas as orientações propostas pela tutela financeira e conseqüentemente pela Assembleia Geral determinarão que o Conselho de Administração das empresas participadas da AdP SGPS, sem prejuízo da sua autonomia de gestão:

- Cumpram a sua missão e exerçam a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Sejam socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;

- Desenvolvam ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promovam o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adotem metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Concebam e implementem políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- Implementem planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- Implementem políticas de inovação científica e de tecnologia consistente, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade);
- Adotem sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito;

Ainda no que diz respeito ao cumprimento de orientações aplicáveis poderão vir a ser dadas orientações à empresa alinhadas com o Plano Nacional da Água aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, entre as quais se destacam:

- Aprofundar a colaboração com os municípios, através nomeadamente da promoção da constituição de parcerias integrando sistemas municipais, privilegiando a promoção da gestão do ciclo integral da água; identificação de outras alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais; adoção de medidas conducentes a uma efetiva participação dos parceiros municípios nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento;
- Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente: na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais; nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais; na constituição de centros de competência regionais em rede, em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais; na reorganização das áreas corporativas, incluindo a redistribuição de recursos de acordo com as efetivas necessidades das empresas do Grupo AdP, a criação de comités e/ou bancos de competências especializados e de inovação com as entidades regionais, com a consequente reavaliação de instalações;
- Assegurar elevados níveis de eficiência, a partir do reforço da sua natureza empresarial e incentivo aos seus quadros e alinhando-o com os desafios do setor; designadamente: sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo também para um melhor conhecimento das diferentes afetações de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente; otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação; realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho; realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001;
- Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural;
- Assegurar a gestão das infraestruturas de acordo com as boas práticas de gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas

e segurança, através designadamente: definição da política de gestão de infraestruturas; integração organizacional das funções de conceção, construção e manutenção nas empresas operacionais; consolidação do conhecimento das infraestruturas; consolidação dos sistemas de informação e avaliação; integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas; integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;

- Assegurar um efetivo envolvimento do Grupo AdP na implementação de medidas de proteção ambiental multissetoriais, nomeadamente as medidas necessárias para a resolução dos problemas dos efluentes agropecuários e agroindustriais;
- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis no Grupo AdP para a implementação de projetos nacionais e para a internacionalização, neste caso, privilegiando operações de reduzido envolvimento financeiro.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Não obstante nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, nas empresas que prestem serviços de interesse geral ser obrigatória a definição de orientações estratégicas e objetivos de gestão aplicáveis aos respetivos gestores, até à data estes ainda não foram fixados ao Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., (AdP, SGPS) eleito em 1 de junho de 2016.

Face à ausência de fixação de orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas para o mandato de 2016/2018 a Comissão Executiva da AdP, SGPS não teve, até à data, condições para proceder à revisão ou fixação de novas orientações por considerar que as mesmas deverão decorrer das que vierem a ser fixadas ao Conselho de Administração da AdP, SGPS.

Por outro lado e nomeadamente face ao disposto no Programa do XXI Governo Constitucional que preconiza a reversão das agregações realizadas pelo anterior Governo, em 2015, nas empresas das águas, os gestores das empresas do grupo Águas de Portugal cujas orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas lhes foram fixadas no âmbito do anterior Governo, e ainda não foram atualizadas face ao acima descrito, os Administradores da LVT não podem vir a ser quantitativamente avaliados pelo cumprimento de objetivos, indicadores e metas aprovados em Assembleia Geral e que constam do seu contrato de gestão mas que se encontram em contradição com o atual Programa de Governo aprovado em Assembleia da República.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Face ao que foi referido na alínea anterior, e na sequência do despacho do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, manifestando a sua concordância, a Comissão Executiva da AdP, SGPS, não procederá à avaliação quantitativa dos objetivos do Conselho de Administração da LVT no exercício de 2016 (à semelhança do que acontecerá também para os restantes gestores do grupo AdP), por:

(i) inexistência de fixação de orientações setoriais, objetivos, indicadores e metas ao Conselho de Administração da AdP, SGPS não ter sido possível proceder-se à atualização dos anteriormente aprovados ou fixação de novos em conformidade com o Programa do XXI Governo Constitucional, e

(ii) existirem objetivos aprovados em Assembleia Geral das empresas do grupo AdP, que se encontram em vigor e que constam dos contratos de gestão, que estão em contradição com o Programa do XXI Governo Constitucional e não traduzem as orientações transmitidas pela tutela setorial e que pautaram a atuação destes gestores durante o exercício de 2016.

Esta informação já foi igualmente remetida ao Senhor Secretário do Tesouro.

3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.

As atividades da Águas de Lisboa e Vale do Tejo estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos;
- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- Regularização, pela via de negociação de acordos de pagamento, de elevados montantes de dívidas vencidas de clientes municipais, num contexto de forte restrição orçamental autárquico;
- Acesso ao cash-flow do utilizador final e medidas que assegurem esse acesso progressivo, num contexto em que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não gere, no território abrangido, o ciclo integrado da água (alta e baixa) e em que a criticidade do serviço não permite a interrupção do fornecimento por falha de pagamento municipal do serviço;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do RJSP).

As Orientações Estratégicas definidas na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015 para o mandato em curso não foram ainda revistas, em consonância com as novas diretrizes previstas no Programa do XXI Governo Constitucional, o qual preconiza a reversão das agregações realizadas em 2015 pelo anterior Governo nas empresas de águas, considerando que este processo, que visou a criação de novos sistemas multimunicipais e das novas entidades gestoras dos mesmos, foi então unilateralmente imposto aos municípios.

Assim, está em curso o processo legislativo de criação do novo sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste (Águas do Tejo Atlântico, S.A.) e o novo sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal (SIMARSUL), por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, criado por agregação de sistemas através do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio - sem prejuízo da manutenção do próprio sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, sistema este que, após a cisão, passa a adotar a denominação de sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo.

Não existindo ainda orientações estratégicas gerais para o período que resta do mandato, as quais serão fixadas na sequência da aprovação das orientações estratégicas que venham a ser fixadas para o Conselho de Administração da AdP SGPS e que se encontram a aguardar despacho do Secretário de Estado do Tesouro, na sequência do proposto pela tutela setorial, o Secretário de Estado do Ambiente, o Conselho de Administração atuou em conformidade com orientações específicas emanadas pela Tutela e pelo acionista, as quais tiveram por base o Programa do XXI Governo Constitucional.

III Estrutura de capital

I. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2016, o capital social da Águas de Lisboa e Vale do Tejo era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº Ações subscritas:		Capital Subscrito			Capital Social Realizado
	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total de Capital Social Subscrito	
AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	96 449 620	3 200 000	99 649 620	99 649 620	59,38%	99 649 620
Aguiar da Beira	108 235	0	108 235	108 235	0,06%	108 235
Alandroal	150 625	0	150 625	150 625	0,09%	150 625
Alcobaça	1 540 190	0	1 540 190	1 540 190	0,92%	1 540 190
Alcochete	375 455	0	375 455	375 455	0,22%	375 455
Alenquer	1 702 670	0	1 702 670	1 702 670	1,01%	1 702 670
Almeida	124 835	0	124 835	124 835	0,07%	124 835
Alter do Chão	118 300	0	118 300	118 300	0,07%	118 300
Alvaiázere	280 370	0	280 370	280 370	0,17%	280 370
Amadora	2 352 000	350 000	2 702 000	2 702 000	1,61%	2 702 000
Arronches	98 060	0	98 060	98 060	0,06%	98 060
Arruda dos Vinhos	439 665	0	439 665	439 665	0,26%	439 665
Assoc. Municípios do Oeste	5 000	0	5 000	5 000	0,00%	5 000
Avis	155 355	0	155 355	155 355	0,09%	155 355
Azambuja	1 784 885	0	1 784 885	1 784 885	1,06%	1 784 885
Barreiro	2 274 305	0	2 274 305	2 274 305	1,36%	2 274 305
Belmonte	68 790	0	68 790	68 790	0,04%	68 790
Bombarral	462 200	0	462 200	462 200	0,28%	462 200
Cadaval	465 230	0	465 230	465 230	0,28%	465 230
Caldas da Rainha	1 051 340	0	1 051 340	1 051 340	0,63%	1 051 340
Campo Maior	248 000	0	248 000	248 000	0,15%	248 000
Cascais	997 500	350 000	1 347 500	1 347 500	0,80%	1 347 500
Castanheira de Pêra	118 085	0	118 085	118 085	0,07%	118 085
Castelo Branco	3 294 000	0	3 294 000	3 294 000	1,96%	3 294 000
Castelo de Vide	115 735	0	115 735	115 735	0,07%	115 735
Crato	132 840	0	132 840	132 840	0,08%	132 840

Acionistas	Nº Ações subscritas:		Capital Subscrito			Capital Social Realizado
	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total de Capital Social Subscrito	
EDIA	250 000	0	250 000	250 000	0,15%	250 000
Elvas	703 245	0	703 245	703 245	0,42%	703 245
Évora	1 342 215	0	1 342 215	1 342 215	0,80%	1 342 215
Ferreira do Zêzere	312 035	0	312 035	312 035	0,19%	312 035
Figueira de Castelo Rodrigo	91 960	0	91 960	91 960	0,05%	91 960
Figueiró dos Vinhos	150 145	0	150 145	150 145	0,09%	150 145
Fornos de Algodres	116 550	0	116 550	116 550	0,07%	116 550
Fronteira	108 610	0	108 610	108 610	0,06%	108 610
Fundão	280 410	0	280 410	280 410	0,17%	280 410
Gavião	150 795	0	150 795	150 795	0,09%	150 795
Gouveia	328 010	0	328 010	328 010	0,20%	328 010
Guarda	431 100	0	431 100	431 100	0,26%	431 100
Idanha -a – Nova	412 915	0	412 915	412 915	0,25%	412 915
Lisboa	9 094 500	0	9 094 500	9 094 500	5,42%	9 094 500
Loures	4 450 500	0	4 450 500	4 450 500	2,65%	4 450 500
Lourinhã	1 206 915	0	1 206 915	1 206 915	0,72%	1 206 915
Manteigas	104 640	0	104 640	104 640	0,06%	104 640
Marvão	111 460	0	111 460	111 460	0,07%	111 460
Mêda	86 220	0	86 220	86 220	0,05%	86 220
Moita	893 590	0	893 590	893 590	0,53%	893 590
Monforte	97 775	0	97 775	97 775	0,06%	97 775
Montijo	1 127 290	0	1 127 290	1 127 290	0,67%	1 127 290
Mourão	59 765	0	59 765	59 765	0,04%	59 765
Nazaré	468 505	0	468 505	468 505	0,28%	468 505
Nisa	256 555	0	256 555	256 555	0,15%	256 555
Óbidos	501 430	0	501 430	501 430	0,30%	501 430
Odivelas	1 354 500	0	1 354 500	1 354 500	0,81%	1 354 500
Oeiras	997 500	350 000	1 347 500	1 347 500	0,80%	1 347 500
Oleiros	115 610	0	115 610	115 610	0,07%	115 610
Oliveira do Hospital	459 315	0	459 315	459 315	0,27%	459 315
Palmela	1 156 040	0	1 156 040	1 156 040	0,69%	1 156 040
Pampilhosa da Serra	125 455	0	125 455	125 455	0,07%	125 455
Pedrogão Grande	240 185	0	240 185	240 185	0,14%	240 185
Penamacor	94 155	0	94 155	94 155	0,06%	94 155
Peniche	660 685	0	660 685	660 685	0,39%	660 685
Pinhel	164 505	0	164 505	164 505	0,10%	164 505

Acionistas	Nº Ações subscritas:		Capital Subscrito			Capital Social Realizado
	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito	% Total de Capital Social Subscrito	
Ponte de Sor	494 010	0	494 010	494 010	0,29%	494 010
Portalegre	726 050	0	726 050	726 050	0,43%	726 050
Proença -a -Nova	328 455	0	328 455	328 455	0,20%	328 455
Redondo	152 405	0	152 405	152 405	0,09%	152 405
Rio Maior	789 820	0	789 820	789 820	0,47%	789 820
Sabugal	153 385	0	153 385	153 385	0,09%	153 385
Seia	624 330	0	624 330	624 330	0,37%	624 330
Seixal	2 819 950	0	2 819 950	2 819 950	1,68%	2 819 950
Sertã	304 175	0	304 175	304 175	0,18%	304 175
Sesimbra	529 585	0	529 585	529 585	0,32%	529 585
Setúbal	3 073 785	0	3 073 785	3 073 785	1,83%	3 073 785
Sintra	997 500	350 000	1 347 500	1 347 500	0,80%	1 347 500
Sobral de Monte Agraço	324 910	0	324 910	324 910	0,19%	324 910
Sousel	158 210	0	158 210	158 210	0,09%	158 210
Tomar	1 396 570	0	1 396 570	1 396 570	0,83%	1 396 570
Torres Vedras	3 296 555	0	3 296 555	3 296 555	1,96%	3 296 555
Vila Franca de Xira	1 548 000	0	1 548 000	1 548 000	0,92%	1 548 000
Vila Velha de Ródão	122 000	0	122 000	122 000	0,07%	122 000
Águas de Lisboa e Vale do Tejo	1 949 490	0	1 949 490	1 949 490	1,16%	1 949 490
	163 207 560	4 600 000	167 807 560	167 807 560	100,00%	167 807 560

O capital social da sociedade é de 167.807.560 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 163.207.560 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro e por 4.600.000 ações da categoria B, com o valor nominal de um euro. Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ainda ações da categoria C.

As ações da categoria A e da categoria B são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural, podendo estas últimas, no entanto, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da Assembleia Geral.

Aproveitando a faculdade que lhes era concedida pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, alguns dos acionistas optaram por exercer o direito de alienação à LVT da totalidade das suas participações sociais, correspondentes às ações de que ficaram titulares no momento da constituição da sociedade. Esta alienação é efetuada nos termos dos artigos 39.º e 40.º do referido Decreto-Lei.

Em 2015 concretizaram-se as aquisições das participações relativas aos municípios de Mafra (titular de 1.354.500 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,81% do capital social) e Reguengos de Monsaraz (titular de 219.785 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,13% do capital social). Já em 2016 ocorreram as aquisições referentes ao município de Borba (titular de 275.205 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,16% do capital social) e à Associação de Municípios da Cova da Beira (titular de 100.000 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,06% do capital social). Na esfera da LVT estas ações configuram ações próprias.

Conforme disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, após a concretização da venda das participações sociais dos municípios à LVT, nos termos dos artigos 39.º e 40.º, esta deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo respetivo preço de aquisição.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A e da categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- c) As ações da categoria C apenas podem ser detidas pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por estas participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da LVT, que estipula o seguinte:

- As ações das categorias A e C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas b) e c) do ponto anterior, respetivamente;
- A transmissão das ações das categorias A e C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade;
- Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município;
- Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B;
- Querendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias e caso não o faça, é livre a transmissão das ações;
- Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso da transmissão de ações da categoria A e B pelos Municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, nem no caso de transmissão de ações pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., a favor de entidades que se encontrem com aquelas, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo;
- Não existe necessidade de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos acionistas em caso de transmissão de ações da categoria C, a outros municípios que venham a integrar o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, nem a favor de entidades que se encontrem, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo com a AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.;
- A transmissão de ações em violação das disposições estatutárias é nula.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados à Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Neste sentido, a Administração da sociedade não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo, tal como os membros dos seus órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2016 a LVT não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades. Ocorreu, no entanto, a aquisição de ações próprias ao município de Borba e à Associação de Municípios da Cova da Beira.

Em 2016, a LVT participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ABS - Associação Baía de Setúbal;
- AMESEIXAL - Agência Municipal de Energia do Seixal;
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- Nerga - Associação Empresarial da Região da Guarda;
- Oeste Sustentável - Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste;
- RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de Administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de Administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela LVT.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP SGPS tal se materializa nos Fees de Gestão faturados pela holding às suas participadas e no caso dos municípios na prestação por parte da LVT de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais. Alguns municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da LVT que estejam sedeadas nesses municípios.

V. Órgãos Sociais e Comissões

I. A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de Administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Ainda e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos, está prevista a existência de um Conselho Consultivo.

A. Assembleia Geral

I. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais constituem igualmente os titulares da Mesa das Assembleias Especiais, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Compete ao presidente convocar Assembleias Gerais ou especiais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados. A remuneração fixada para o mandato 2015-2017, foi a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2016 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
2015-2017	Presidente	Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Álvaro dos Santos Amaro	650 EUR	0	0	0	0
2015-2017	Vice-Presidente	Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes	525 EUR	0	0	0	0
2015-2017	Secretário	Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira	400 EUR	0	0	0	0

Durante o exercício de 2016 não foi paga qualquer remuneração aos membros da Mesa da Assembleia Geral.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos Estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

B. Administração e Supervisão

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de Governo é assegurado pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração, sendo a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos Estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas. Ainda nos termos do artigo 22.º, a gestão corrente pode ser delegada em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores.

2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do estatuto do gestor público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos estatutos da sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º I do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2015, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2015/2017, composto por sete membros, quatro executivos e três não executivos.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2015-2017	Presidente Executivo	Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vice-presidente Executivo	Dr.ª Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dr.ª Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal do Crato, Dr. José Correia da Luz	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Crato	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Reguengos Monsaraz	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Entroncamento	Origem

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 5/7

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Na Assembleia Geral de 22 de junho de 2016, considerando:

- a demissão por mera conveniência, nos termos do artigo 26.º n.º 1 e 2 do Estatuto do Gestor Público, da Dra. Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, das funções de membro do Conselho de Administração, com funções executivas;
- a renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração, com funções executivas, da Dra. Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, por carta datada de 20 de junho de 2016.

O representante do acionista AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A, propôs a eleição para os cargos de vogais executivos do Conselho de Administração, pelo restante período do mandato em curso, de 2015-2017, do Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço e do Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco.

Deste modo, após 22 de junho, o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo passou a ser composto por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente Executivo	Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco	Assembleia Geral	22 junho 2016	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal do Crato, Dr. José Correia da Luz	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Crato	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Reguengos Monsaraz	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Entroncamento	Origem

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 5/7

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os atuais membros do Conselho de Administração da LVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade.

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Os três membros não executivos são Presidentes de municípios aos quais a Sociedade presta serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, assim como poderão prestar serviços da mesma índole à LVT, pelo que não se pode considerar que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.



Presidente Executivo – José Manuel Leitão Sardinha

Nasceu a 26 de março de 1967.

Habilitações Académicas

- Licenciado e Mestre em Engenharia do Ambiente, no ramo de Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1991, na consultadoria na área de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos e também como colaborador do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, assumindo, a partir de 2000, a atividade de docente convidado na área de tratamento de águas, de águas residuais urbanas e de efluentes industriais;
- De 1998 a 2002 foi também colaborador da Hidrocontrato onde exerceu funções na direção técnica/comercial, de produção e de exploração;
- Em março de 2002 integrou o Grupo Águas de Portugal, tendo assumido as funções de Administrador-Delegado da Águas do Oeste, S.A. até novembro de 2004, data a partir da qual assumiu as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Oeste, S.A. até maio de 2012;
- Entre março de 2004 e maio de 2012 exerceu as funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Simarsul, S.A..
- Vogal (2004-2007 e 2007-2010) e Coordenador (2010-2013 e 2013-2016) do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros;
- Professor convidado do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- Coordenador do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros;
- Membro Efetivo da Academia de Engenharia;
- Administrador executivo da Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA, desde julho de 2016;
- Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, desde junho de 2015;
- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A; desde fevereiro de 2012;
- Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. desde junho de 2015.



Vogal Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa;
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Parte letiva do curso de Pós – Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; IP;
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente, Professor Doutor Carlos Borrego;
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, Dra; Teresa P; Gouveia;
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente, Professora Doutora Elisa Ferreira;
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos;
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos;
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Professor Doutor Eduardo de Oliveira Fernandes;
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, Dra; Dulce Franco;
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG);
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água;
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água;
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal;
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.
- É, desde 30 de junho de 2015, administradora executiva da Águas de Lisboa e Vale do Tejo e Vogal executiva do Conselho de Administração da EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA..



Vogal Executivo - Barnabé Francisco Primo Pisco

Nasceu a 9 de maio de 1957.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Civil, Ramo de Hidráulica, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal);
- Pós Graduação em Gestão Empresarial para Engenheiros, no ISCTE, Lisboa (Portugal);
- Mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos, Parte Curricular, pelo Instituto Superior Técnico, Lisboa (Portugal);
- Curso Geral de Gestão, na Universidade Nova de Lisboa, Lisboa (Portugal).

Atividade Profissional

- Ingressou, em maio de 1983, como engenheiro civil nos SMAS da Câmara Municipal de Loures;
- De janeiro de 1985 a setembro de 1987 exerceu funções de Chefe de Divisão de Exploração de Águas nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures com responsabilidades na apreciação de projetos, coordenação e fiscalização de obras de captação, adução e distribuição de água;
- De novembro de 1987 e até fevereiro de 1991, também nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, assumiu as funções de Chefe de Serviço de Águas e Saneamento com responsabilidades de coordenação das divisões de exploração de esgotos, de exploração de águas, de tratamento de águas potáveis e residuais;
- De março de 1991 a abril de 1992 foi responsável pela Delegação Sul da MAIAPLAS na coordenação e supervisão do fornecimento de tubagem, incluindo funções nos domínios do marketing e área técnico-comercial;
- De maio de 1992 e até 1996 passou a exercer funções de Diretor Comercial da MAIAPLAS com responsabilidades de coordenação e supervisão dos contratos de fornecimentos e apoio pós-venda aos clientes na área do gás, elaboração de propostas, de estudos de soluções alternativas a projetos e coordenação e chefia da equipa técnico-comercial;
- De junho a setembro de 1996 foi Consultor Principal na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA no projeto de Reabilitação Urbana da Área de Lobito e Benguela, financiado pelo Banco Mundial;
- De outubro de 1996 a outubro de 1997 desempenhou funções como Diretor Técnico da Construções Moreira e Cavacas Lda, com responsabilidades na elaboração de estudos de soluções alternativas a projetos, bem como orçamentação de obras de maior complexidade;
- Desde novembro de 1997, na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA, assumiu as funções de Chefe de Setor de Apoio Técnico a Clientes, até junho de 1999; Altura em que passa a Diretor Adjunto da Direção de Gestão de Clientes função que exerceu até maio de 2000; Em junho de 2000 é nomeado Diretor da Direção da Rede de Lisboa função que exerce até dezembro de 2001; De janeiro de 2002 a julho de 2006 é responsável pelo Departamento de Manutenção da Distribuição e em agosto de 2006 é nomeado Diretor da Direção de Compras e Logística, cargo que manteve até junho de 2016;
- Atualmente é Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, SA, e da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA.



Vogal Executivo - Rui Manuel Gonçalves Lourenço

Nasceu a 6 de agosto de 1968.

Habilitações Académicas

- MBA da AESE/IESE da Universidade de Navarra e Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa;
- Em simultâneo completou a sua formação com diversas pós-graduações: Program on Indian Economy and Management Practices no Indian Institute of Management, Ahmedabad; Marketing and Strategy Program na Michigan University; International Immersion Program no IESE/Madrid; “Programa Executivo de Elevada Performance” na “Nova School of Business”/Universidade Nova; “Avaliação Imobiliária” na ESAI; “Programa Avançado de Sustentabilidade Empresarial” e o “The 6 days MBA” no INDEG/ISCTE; “Programa Avançado de Gestão para Executivos”, “Programa de Desenvolvimento em Liderança” e “Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas” na Católica Lisbon School of Business & Economics.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1995, no Grupo Luís Simões na área do planeamento e controle de gestão; Em 1997, passou a integrar os quadros do Instituto Nacional de Habitação, atual IHRU, onde foi Diretor do Departamento de Estudos Económicos, Planeamento e Controle de Gestão;
- Em 2004, foi nomeado Administrador dos SMAS de Oeiras e Amadora, em representação do Município da Amadora, até março de 2013; Neste período foi, também, Assessor do Presidente da Câmara Municipal da Amadora com a supervisão e controlo financeiro das empresas participadas pelo município: SIMTEJO, SA, SANEST, SA e VALORSUL, SA;
- Assessor do Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora na preparação e conclusão do processo de transformação destes serviços municipalizados numa entidade intermunicipal (SIMAS);
- Entre abril de 2014 e junho de 2015, foi Administrador Executivo da SANEST, SA com as áreas financeira, administrativa, controlo de gestão, apoio jurídico e recursos humanos nesta empresa do Grupo Águas de Portugal;
- Além das funções mais executivas, assumiu também as responsabilidades de Administrador não executivo da Valorsul, SA, de Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva da Amadora e de Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Marquês de Pombal;
- Até 22 de junho de 2016 foi Diretor Municipal de Higiene Urbana do Município de Lisboa;
- Atualmente desempenha as funções de Vogal do Conselho de Administração da EPAL, SA e da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA.



Vogal não executivo – José Correia da Luz

Nasceu a 21 de agosto de 1946.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito, Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Atividade Profissional

- Autarca de Município com funções executivas desde 3 de janeiro de 1998;
- Advogado com Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Advogados, com funções suspensas por opção.



Vogal não executivo – José Gabriel Paixão Calixto

Nasceu a 25 de abril de 1964.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Universidade de Coimbra;
- Pós-Graduação em Gestão, pela Universidade Nova de Lisboa;
- Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (17 valores), 1983-1988.

Atividade Profissional

- Após 2009: Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2005/2009: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- 2004/2006: Administrador Executivo da HabÉvora, Empresa Municipal;
- 1989/2004: Quadro Superior no Grupo Entrepasto, tendo desempenhado funções de Administrador em várias empresas deste Grupo Económico;
- 1991/1995: Diretor Financeiro na Fundação Alentejo (EPRAL).

Funções Atuais

- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
- Vice-Presidente do Conselho Regional do Alentejo;
- Presidente da RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho;
- Presidente do Conselho Diretivo da ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva;

- Membro Efetivo do Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos (www.uclg.org), em representação de Portugal, com mandato até 2019;
- Vice-presidente do Conselho Diretivo da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Vice-Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Administrador não executivo da Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Alentejo;
- Membro suplente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora;



Vogal não executivo – Jorge Manuel Alves de Faria

Nasceu a 11 de janeiro de 1957

Habilitações Académicas

- Doutoramento em Gestão de Empresas - Universidade de Évora – 2006;
- Mestrado em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica – ISEG/UTL – 1995;
- Licenciatura em Economia – ISE – Universidade Técnica de Lisboa – 1982.

Atividade Profissional

Atividade atual:

- Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento desde outubro 2013;
- Membro do Conselho Nacional Para a Economia Social, desde janeiro 2014;
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, desde outubro 2013;
- Membro do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A., – não executivo, desde julho de 2015.

Atividade profissional no âmbito académico:

- Professor do Ensino Superior desde outubro de 1991. Atualmente, Professor Coordenador, ESGTS, Instituto Politécnico de Santarém. Professor Associado Convidado, Departamento Gestão da Universidade de Évora;
- Presidente/Diretor da ESGTS do IPS, julho 2006 a abril 2011;
- Membro da Comissão Permanente do Instituto Politécnico Santarém, julho 2006 a maio 2009;
- Gestor do Centro de Informação Europe Direct de Santarém, julho 2006 a dezembro 2011;

- Integra ou integrou outros órgãos de gestão da ESGTS e do IPS;
- Coordenador ou membro da comissão de cursos de Mestrado, Pós-graduação e Licenciatura;
- Membro da Direção da Rede Ibérica de Formação para o Terceiro Setor;
- Membro do comité científico da Revista Municipalismo. Revista Científica da ATAM;
- Publicações: 2 teses, 2 livros, 1 capítulo de livro e cerca de 39 artigos ou outras publicações;
- Cerca de 44 comunicações apresentadas em eventos internacionais e nacionais.

Atividade profissional não académica:

- Sócio gerente do Centro de Línguas do Entroncamento, desde abril de 2011;
- Sócio gerente da empresa JFS Consultores em Gestão Lda, Entroncamento, desde 1992;
- Diretor de Pessoal - Renova SA. (1989-1992);
- Chefe de Divisão Recursos e Aprovisionamentos – Portugal Telecom – Santarém (1987-1989);
- Chefe de Divisão de Pessoal – Rodoviária Nacional – Torres Novas (1985-1987);
- Técnico de Planeamento e Controlo de Gestão – RN – Lisboa (1979-1985);
- Professor do ensino secundário em 1986/87, em acumulação, 1978/79, 1977/78 e 1975.

Outras atividades

- Presidente Conselho Fiscal da AHBVE Bombeiros Voluntários do Entroncamento (desde fev. 2012);
- Membro Conselho Fiscal do CEEPS Centro de Estudos de Economia Pública e Social - CIRIEC Portugal (de out. 2011 a out 2013);
- Membro eleito da Assembleia de Freguesia de N^a Sra. De Fátima, Entroncamento (de out. 2009 a out 2013);
- Membro da Ordem dos Economistas;
- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de Administração ao órgão de Administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de Administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012., declarações essas que são apresentadas no anexo 3. a este relatório.

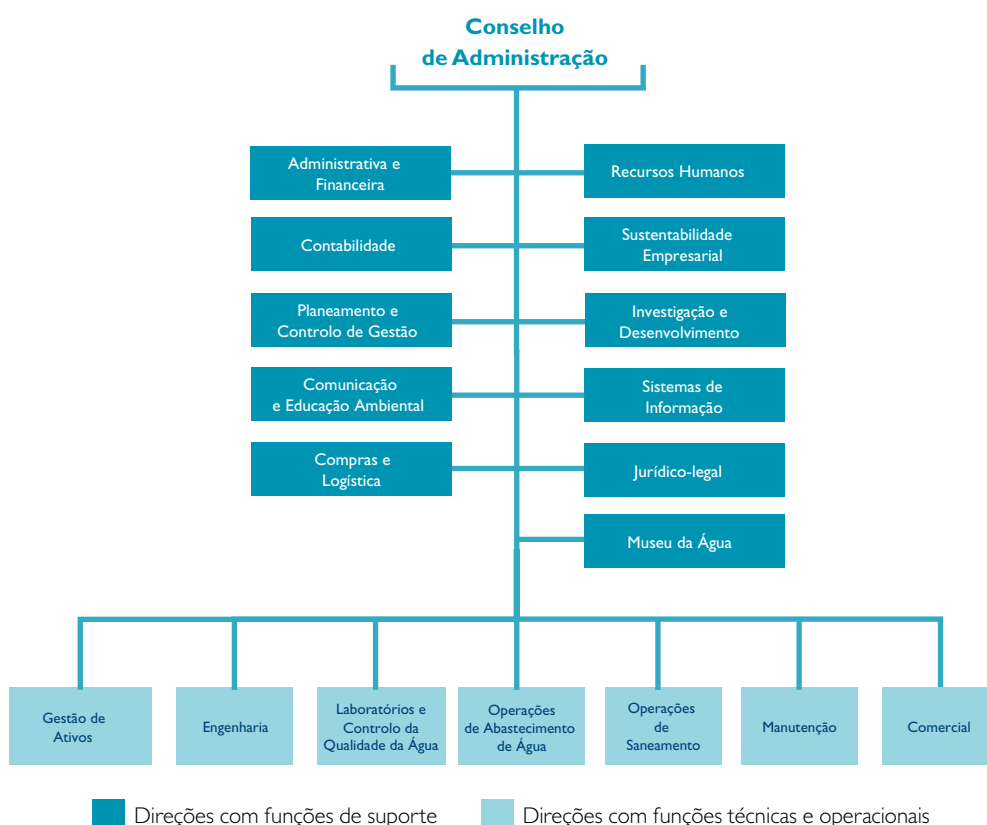
7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Foram identificadas relações profissionais do Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, e da Vogal Executiva Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado com o acionista Águas de Portugal, a cujos quadros de pessoal pertencem. Os três vogais não executivos mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às Câmaras Municipais de que são presidentes.

Para além das identificadas a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da Administração quotidiana da entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que criou a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribuiu à EPAL a gestão delegada do Sistema. A estrutura organizativa da EPAL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo é a seguinte:



A LVT adotou a delegação de competências da EPAL, nomeadamente a Ordem de Serviço n.º 6 (Edição n.º 7), aprovada em sede Conselho de Administração de 21 de setembro de 2016 e posteriormente revista em 4 de janeiro de 2017 (edição n.º 8). A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda exposto que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 2.000 euros – Responsáveis de Área;
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento;
 - Até 10.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais;
 - Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro;
 - Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração.
- Empreitadas constantes no Plano Anual de Investimento
 - Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:
 - Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento e Responsáveis de Área de Direções específicas;
 - Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais;
 - Até 100.000 euros – Administrador do Pelouro;
 - Acima de 100.000 euros – Conselho de Administração.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores, reunindo pelo menos uma vez trimestralmente. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2016, reuniu 11 (onze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Gestor	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	0	n.a.	11 em 11
Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	0	n.a.	11 em 11
Dr.ª Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	0	n.a.	6 em 6
Dr.ª Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	0	n.a.	6 em 6
Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço	0	n.a.	5 em 5
Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco	1	Sim	4 em 5
Dr. José Correia da Luz	3	Sim	8 em 11
Dr. José Gabriel Paixão Calixto	8	Sim	3 em 11
Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	2	Sim	9 em 11

	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	0	n.a.	11 em 11
Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	0	n.a.	11 em 11
Dr.ª Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	0	n.a.	6 em 6
Dr.ª Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	0	n.a.	6 em 6
Dr. Rui Manuel Gonçalves Lourenço	0	n.a.	5 em 5
Eng. Barnabé Francisco Primo Pisco	1	Sim	4 em 5
Dr. José Correia da Luz	3	Sim	8 em 11
Dr. José Gabriel Paixão Calixto	8	Sim	3 em 11
Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	2	Sim	9 em 11

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Entidade	Acumulação de Funções	
		Função	Regime
José Manuel Leitão Sardinha	AdP – Águas de Portugal SGPS	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, Serviços Ambientais, SA	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA	Presidente Executivo do Conselho de Administração	Público
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Professor convidado	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Barnabé Francisco Primo Pisco	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Gabriel Paixão Calixto	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Presidente	
	Conselho Regional do Alentejo	Vice-Presidente	
	Associação Transfronteiriça Lago Alqueva	Presidente do Conselho Diretivo	
	RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho	Presidente	
	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Vice-presidente do Conselho Diretivo	
	Ass. Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Vice-Presidente	
	Fundação Alentejo	Presidente do Conselho Fiscal	
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	Presidente da Direção	
	Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	
Jorge Manuel Alves de Faria	Câmara Municipal do Entroncamento	Presidente	
	Fundação Museu Nacional Ferroviário	Membro do Conselho de Administração	
José Correia da Luz	Câmara Municipal do Crato	Presidente	

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos administradores não executivos, um relatório de desempenho dos administradores executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões existentes no órgão de Administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável

C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão. Nos termos estatutários, o Conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal, para o mandato 2015-2017, é o seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma (1)	Data	
2015-2017	Presidente	Dra. Saskia Márcia Ferreira Lopes	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.602,37 EUR
2015-2017	Vogal Efetivo	Dr. Luís Miguel Barros Martins Damas	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.201,78 EUR
2015-2017	Vogal Efetivo	Dra. Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.201,78 EUR
2015-2017	Vogal Suplente	Dr. José Manuel de Almeida	Assembleia Geral	30 junho 2015	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na sociedade.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente – Dra. Saskia Márcia Ferreira Lopes

Nasceu a 12 de março de 1974.

Habilitações Académicas:

- Curso de Preparação para ROC (2002-2004);
- Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);
- Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992 - 1996).

Carreira Profissional:

- Setembro de 2002 – novembro de 2006
Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda: Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.
- Dezembro 1998 – agosto 2002
Grupo Jerónimo Martins: Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.
- Setembro de 1996 – novembro de 1998
Ernst & Young: Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Cargos que ocupa:

- Desde dezembro 2006
Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda;
Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos sectores, nomeadamente: Grande Consumo e Retalho, Sector Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário;
No âmbito das suas funções integra vários Conselhos Fiscais de diversas empresas.
- Desde setembro de 2002
Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda;
Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do Retalho (/Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.

Vogal Efetivo - Dr. Luís Miguel Barros Martins Damas

Nasceu a 2 de setembro de 1975.

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326;
- Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479;
- Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014;
- Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal.

Atividade Profissional:

- Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal, Angola e Moçambique;
- Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade;
- Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Desde março 2013 – Director Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada;
- Desde maio 2009 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda;
- março de 2004 – maio 2009 – Director na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda;
- outubro de 1999 a fevereiro de 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

Vogal Efetivo - Dra. Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes

Nasceu em 26 de Junho de 1958.

Habilitações Académicas:

- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);
- Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa: (1995-1999).

Atividade Profissional:

- Desde junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J. M. Almeida, Saskia Lopes & Associados, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade;
- Está inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades, quando relacionada com a função de Revisora/Auditora Oficial de Contas;

- Outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A. - sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;
- Setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.: Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;
- Setembro 1982 a dezembro 1989: diversos projetos na área da contabilidade, em Paris.

Vogal Suplente - Dr. José Manuel de Almeida

Nasceu em 1 de julho de 1938.

Habilitações Académicas:

- Curso de Contabilista pelo Instituto Comercial de Lisboa (conclusão em 1960);
- Frequência do Curso de Estudos Superiores Especializados em Auditoria, ministrado no ISCAL.

Atividade Profissional:

- Sócio fundador da J. M. Almeida, Saskia Lopes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, constituída em 1983 sob a designação de Aníbal Inácio e José Manuel de Almeida, SROC

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal, Vogal do Conselho de Administração, ROC da LVT	Não se verificaram ausências
2	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal, Vogal do Conselho de Administração, Diretor Financeiro da EPAL	Não se verificaram ausências
5	Lisboa	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal: Saskia Márcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em mais duas entidades do Grupo Águas de Portugal e de Vogal efetiva noutra entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Luís Miguel Damas

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais duas entidades do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetiva: Maria do Carmo Mendes

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal suplente: José Manuel de Almeida

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2016 não houve quaisquer intervenções do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo. Por ser ainda uma empresa recém-criada, não se encontram definidos procedimentos e critérios aplicáveis para o efeito.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Órgão de Fiscalização não desempenhou outras funções no Grupo Águas de Portugal. Não existe comissão para as Matérias Financeiras.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 30 de junho, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda., membro independente da BKR International	192	20161492	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	2
2015-2017	ROC Efetivo	Dr. Rui Manuel Correia de Pinho	989	20160604	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	2
2015-2017	ROC Suplente	Dr. Luís Manuel Moura Esteves	944	20160561	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	2

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

Revisor Oficial de Contas

Rui Manuel Correia de Pinho, Revisor Oficial de Contas, em representação da Esteves, Pinho & Associados, SROC, Lda., membro independente da BKR INTERNATIONAL

Nasceu a 11 de maio de 1968

Habilitações Académicas/Profissionais:

- Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense desde 1993, após Conclusão do Bacharelato em Contabilidade e Administração do ISCAP em 1989;
- Possui ainda uma Pós-Graduação em Análise Financeira ministrada pelo IESF e uma Pós graduação em Marketing ministrada pela Universidade Portucalense;
- Revisor Oficial de Contas desde 1997;
- Contabilista Certificado desde 1989.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na área da auditoria financeira da PricewaterhouseCoopers (PwC). Até 2004, isto é, durante 15 anos, permaneceu na mesma empresa, desempenhando funções de Direção em várias áreas de negócio: Assurance/Audit, Management Consultancy Services, Financial Advisory Services e Global Risk Management Services. Quando saiu era responsável pelo núcleo de consultoria do escritório da empresa no Porto e por um grupo a nível nacional. Prestou serviços nas áreas referidas a diversas entidades e empresas em Portugal e no Estrangeiro, em diversos setores de atividade;
- Desde 2004 e até à data é sócio de uma sociedade de revisores de contas, a Esteves, Pinho & Associados, SROC, membro independente da BKR INTERNATIONAL, com membros em mais de 80 países, e de uma empresa de consultoria de gestão e serviços de fiscalidade e outsourcing, a INOBEST Consulting. Na área de auditoria e revisão de contas exerce atualmente funções em diversas empresas e entidades do setor privado e público;

- Exerceu funções como controlador-relator na Ordem dos Revisores de Contas durante 6 anos e foi docente do ensino superior nas áreas da gestão e da auditoria durante cerca de 10 anos. Frequentou diferentes ações de formação complementares e foi formador/orador em diversas ações de formação e/ou seminários ao longo da sua carreira;
- De igual modo, tem sido perito independente em matérias financeiras, contabilísticas e de gestão em diversos processos em tribunais judiciais, comerciais ou arbitrais, bem como perito independente da Autoridade Tributária e árbitro do centro de arbitragem administrativa (CAAD).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Por ser uma empresa recente não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas, sendo este o 2.º ano em que o Revisor Oficial de Contas presta funções na empresa.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data de constituição desta, 30 de junho de 2015, e não desempenhava anteriormente funções no Grupo.

Nome	Remuneração Anual 2016(€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda.	16 980	n.a.	n.a.	16 980
	16 980	n.a.	n.a.	16 980

(1) A remuneração bruta foi a apresentada na Proposta de Prestação de Serviços e já incorpora a redução remuneratória.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A SROC assim como os Revisores Oficiais de Contas não prestaram qualquer outro serviço à sociedade em 2016.

E. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

O auditor externo da LVT, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA, foi contratado através de um concurso público feito pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, em 2016, para os serviços de auditoria financeira externa para as empresas do Grupo. Para o ano de 2016 a remuneração total fixada foi de 19.734 euros, para o período entre agosto de 2016 e junho de 2017.

Em 2016 foi processada proporcionalmente a remuneração em apreço no total de 9.867 euros.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2016 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Re-muneratória (2)	Reversão Re-muneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA	178	20161480	2016	2016/2017	19.734	n.a.	n.a.	19.734
ROC: Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira	1154	20160766	2016	2016/2017	-	-	-	-
					19.734	n.a.	n.a.	19.734

2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Para o período respeitante aos exercícios económicos de 2016 e 2017 o auditor externo foi contratado através de concurso público, promovido pelo acionista AdP SGPS S.A.

O órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo é o Conselho de Administração. Realizam-se semestralmente reuniões formais entre o Conselho de Administração e o Auditor Externo onde é avaliado o desempenho da empresa e da sua gestão bem como dos trabalhos desenvolvidos pelo Auditor Externo, não estando contudo formalmente definidos os critérios com que a avaliação é feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

O auditor externo prestou em 2016 para a sociedade serviços de revisão de informação financeira prospetiva ao relatório da proposta de orçamento e projeto tarifário da LVT, nos termos previstos na legislação e no Contrato de Concessão em vigor.

A contratação foi efetuada através de concurso público promovido pelo acionista AdP SGPS S.A., simultaneamente com o processo de auditoria financeira externa.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Remuneração paga à SROC	Exercício	€	%
Valor dos serviços de revisão de contas		0	0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal		4 700	16%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores		11 025	37%
Auditoria financeira	2015	11 025	
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores		14 153	47%
Formação Técnica	2016	9 867	
Formação Técnica	2016	4 286	
Total pago à SROC		29 878	100%

Remuneração paga a entidades que integrem o Grupo	Exercício	€	%
Valor dos serviços de revisão de contas	-	0	0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	2016	5 200	100%
Valor de outros serviços que não das alíneas anteriores	-	0	0%
Total pago à entidade do Grupo		5 200	100%

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 18.º dos estatutos da sociedade.

A alteração dos Estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a Assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que cria a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema, S.A. é a da EPAL, a LVT adotou as ferramentas de prevenção, implementação e controlo, de que a EPAL dispõe, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a EPAL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência. A LVT adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EPAL.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado

o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM), para publicitação no site da referida entidade nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, sendo igualmente publicado no sítio de internet da empresa www.adlvt.pt.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos

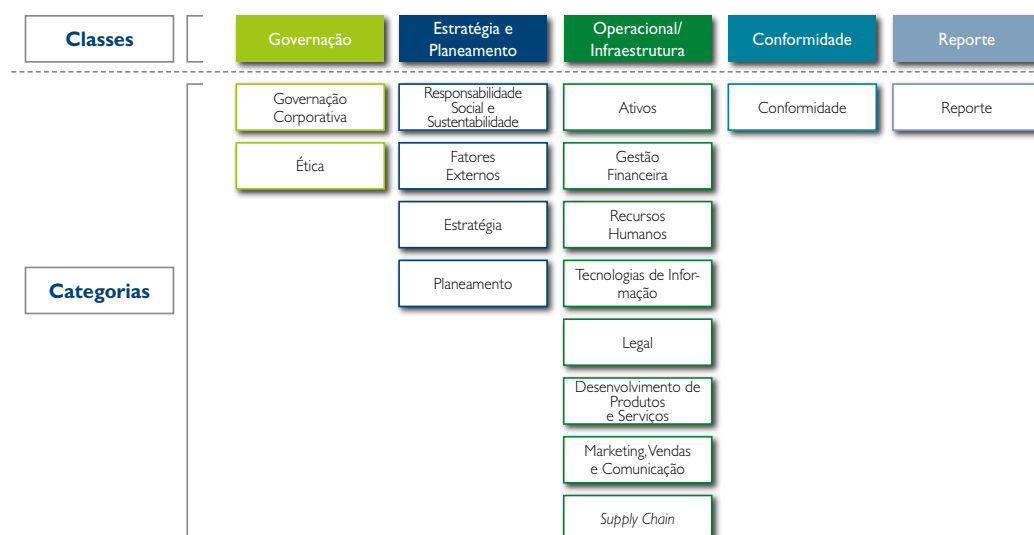
I. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A LVT, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, através da monitorização periódica dos principais riscos, que resultam da sua operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, por forma a proteger os investimentos e ativos.

A adequabilidade do sistema de controlo interno na empresa e nomeadamente a eficácia e eficiência dos controlos existentes, encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual apresentamos em baixo:

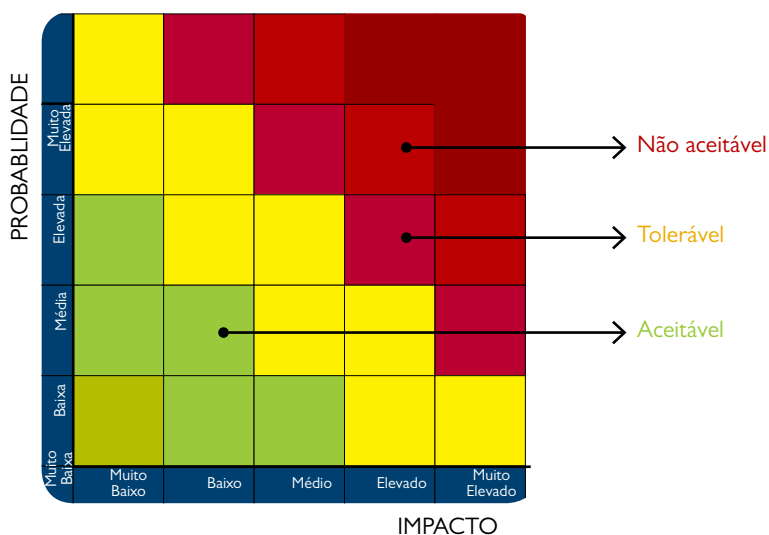


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação.

Na sequência da avaliação do risco efetuada pela empresa no final de 2016, encontram-se a ser identificadas pelo Conselho de Administração da empresa, as ações corretivas a incorporar nos Planos de Tratamento do Risco, os quais serão monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

No contexto atual, os principais riscos a que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo está exposta são os seguintes:

- **Impacto Ambiental**
Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação/regulamentação ambiental vigente.
- **Catástrofe**
Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.
- **Tecnologias de informação**
Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da Organização.
- **Gestão da dispersão geográfica**
Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio.
- **Gestão de ativos**
Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros/contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos.

- **Gestão da saúde pública**

Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de abastecimento ou de saneamento.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

A EPAL enquanto responsável pela gestão delegada, conforme resulta do Decreto-Lei n.º 94/2015, e nos termos do artigo 12.º do mesmo, assegura entre outras a elaboração da contabilidade da sociedade (alínea f), a gestão financeira do sistema e o controlo de gestão (alínea h) e a gestão de sistemas de informação (alínea k).

C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema, S.A. é a da EPAL, do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento;
- Código de Conduta e Ética;
- Manual do SRE – Sistema Integrado de Responsabilidade Empresarial (revisto em 2016);

- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas;
- Manual do Inventário de Infraestruturas;
- Manuais de Exploração de Infraestruturas do Sistema de Abastecimento;
- Manual de Gestão de Eventos de Crise;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano Geral de Emergência;
- Política de Utilização de Equipamentos Informáticos e de Comunicação;
- Regulamento de Funcionamento da Atividade Formativa da Academia das Águas Livres;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas;
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Estacionamento em Recintos e Instalações da Empresa;
- Regulamento interno para atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet (adenda em 2016);
- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica;
- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros (alterada em 2016);
- Ordem de Serviço – Delegação de Competências (alterada em 2016 e revista em 4/Jan/2017);
- Ordem de Serviço – Regulamento do Conselho de Administração da LVT;
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses;
- Comunicação de serviço – Definir a finalidade, a direção, os princípios e as regras básicas de gestão da segurança da informação;
- Comunicações Internas – Sistema de Avaliação de Desempenho;
- Planos de Segurança Internos das Instalações (revistos em 2016).

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na INTRANET da EPAL, na área das Normas e Manuais e na área do SRE.

- Os diplomas legais, publicados em 2016, com incidência na atividade da LVT, foram os seguintes:
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - Orçamento do Estado para 2016;
- Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril - Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2016;
- Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto - Criação do Fundo Ambiental e outras alterações legislativas relevantes;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
- Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto - Terceira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

- Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro - Aprova o Código de Conduta do Governo;
- Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro - Primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, que define o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o plano nacional da água;
- Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro - Regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância decorrente das alterações à Lei da Organização do Sistema Judiciário introduzidas pela Lei n.º 40 -A/2016, de 22 de dezembro.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).

A atuação da LVT, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Com a gestão delegada do sistema da LVT atribuída à EPAL a empresa adotou o mesmo Código de Conduta e Ética da EPAL, que foi atualizado em junho de 2014, que está disponível para consulta na intranet e internet (www.epal.pt). No site da LVT, quando se menciona o Código de Conduta e Ética, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o Código, que se encontra disponível para consulta em <http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/codigo-de-conduta-e-etica/>.

O código de ética da EPAL tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da empresa e colaboradores das entidades que prestem serviços à LVT, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.epal.pt). No site da LVT, quando se menciona o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o site da EPAL.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e relativamente à atividade da LVT em 2016, foi elaborado de um relatório síntese das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o qual se encontra disponível para consulta no site da LVT em <http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes/>

D. Deveres especiais de informação

I. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da entidade, os quais são disponibilizados no site da mesma.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados do relatório do Conselho Fiscal são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário, ambos disponíveis no site da empresa.

E. Sítio da Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/identificacao-da-sociedade/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/estatutos-da-sociedade/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/orgaos-sociais/>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financeira/relatorios-e-contas/>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/missao-visao-e-estrategia/>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável, pois a empresa foi constituída a 30 de junho de 2015. Durante o 2º semestre de 2015 e durante o ano de 2016 não recebeu qualquer apoio financeiro do Estado.

A divulgação dos elementos relativos à entidade é efetuada no endereço do Sítio da Internet da Águas de Lisboa e Vale do Tejo em www.adlvt.pt encontra-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo foi atribuída pelo Estado Português à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, através de Contrato assinado em 30 de junho de 2015, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE, das quais deverão constar os seguintes elementos:

a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;

b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;

c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;

d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;

e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;

f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A LVT compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor.

Estes objetivos são aprovados pelo Concedente após parecer do Conselho Consultivo e da Entidade Reguladora do Setor, sendo materializados em indicadores que incluam no mínimo os utilizados no sistema de avaliação da qualidade de serviço da Entidade Reguladora do Setor, sem prejuízo de outros indicadores que o Conselho Consultivo entenda relevantes (n.º 3 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão). A iniciativa de apresentação da proposta de definição de metas ao Conselho Consultivo para os primeiros cinco anos, cabe à Concessionária (n.º 4 da cláusula 7ª). As metas para o primeiro quinquénio não podem ser menos exigentes do que o valor resultante do indicador médio das concessionárias extintas relativo ao ano anterior à assinatura do contrato de concessão.

Do articulado do Contrato de Concessão resulta então que os indicadores referentes aos objetivos de serviço público devem incluir no mínimo os indicadores de qualidade de serviço da ERSAR, portanto os 16 indicadores para o serviço de abastecimento de água e os 16 para o serviço de saneamento de águas residuais, sendo que as metas a fixar para os mesmos devem ter por base os valores médios atingidos em 2014 pelas empresas agregadas.

No termos do n.º 4 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo dispunha de 6 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão para propor os objetivos ao Conselho Consultivo. Assim o referido prazo terminaria no final de 2015, sendo certo que não existe ainda Regulamento do Conselho Consultivo aprovado nos termos do artigo 24.º n.º 6 do Decreto-lei n.º 94/2015, pelo que ainda não foi possível submeter a proposta.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Atendendo que a empresa não tem trabalhadores no seu quadro de pessoal, não se encontra definida a competência para a determinação da remuneração dos dirigentes da entidade.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Não aplicável

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

A aplicabilidade desta instrução restringe-se aos membros dos Órgãos Sociais, uma vez que, no âmbito da gestão delegada à EPAL, e nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, com exceção dos Órgãos Sociais a LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

Não tendo a LVT colaboradores, todos os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, no que à aprovação de despesas por si realizadas respeita integralmente aos membros dos Órgãos Sociais, designadamente ao Conselho de Administração, estão implementados na EPAL.

Os membros dos Órgãos Sociais da LVT para prevenir a existência de conflitos de interesses em termos de aprovação de despesas por si realizadas cumprem o procedimento instituído na EPAL para o efeito e que se materializa no seguinte: aquando da apresentação das despesas a pagamento estas foram previamente visadas e aprovadas por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário. Cabendo adicionalmente à Direção Financeira garantir, antes de proceder ao respetivo pagamento, que tal procedimento foi cumprido.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de Administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo tem a seguinte composição:

Presidente | Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Dr. Paulo Inácio

Vogal Efetivo | Dr. Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha

Vogal Efetivo | Dr. Paulo Jorge Pinto da Silva

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de Administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da LVT é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a LVT uma empresa com classificação "A" ;
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da LVT.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de Administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015, o representante da acionista, AdP – Águas de Portugal SGPS S.A., tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e no despacho da Secretaria de Estado e Finanças n.º 764/2012, de 25 de maio, propôs o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2015-2017, o qual foi aprovado nos seguintes termos:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €525,00

Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor ilíquido de €400,00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.722,75, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.289,10 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.150,47, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.060,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Remuneração variável:

- Não há lugar à atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa.

- Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

- Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

- Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores não executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.430,69, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.287,62, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €1.144,55, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

CONSELHO FISCAL

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.602,37, pago catorze vezes ao ano;

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de €1.201,78, pago catorze vezes ao ano;

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Valor proposto pelo Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 20,2% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que em cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de Administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Informação já disponibilizada no ponto B-3 do capítulo V.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os atuais membros do Conselho de Administração da LVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade. No caso dos membros do Conselho de Administração da LVT que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a LVT.

Durante o ano de 2016 foram pagos aos membros do Conselho de Administração, por entidades em relação de domínio ou de grupo, os seguintes montantes:

1º semestre de 2016 (até 22 de junho):

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta	Redução Remuneratória	Reversão Remuneratória	Valor Final
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)-(2)+(3)
José Manuel Leitão Sardinha	56 655,23	n a	56 655,23	5 362,87	2 636,77	53 929,13
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	46 368,04	n a	46 368,04	4 448,05	2 141,65	44 061,64
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	41 216,07	n a	41 216,07	3 944,13	1 893,73	39 165,67
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	41 216,07	n a	41 216,07	3 944,13	1 893,73	39 165,67
Total	185 455,41	n.a.	185 455,41	17 699,18	8 565,88	176 322,11

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro Saúde		Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Desloc	Encargo anual da entidade	
José Manuel Leitão Sardinha	4 27	294,63	Seg Social	9 165,71	899,36	588,82	245,55	10 863,54	0,00	11 109,08
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	4 27	303,17	Seg Social	8 383,51	809,42	753,96	223,73	5 574,63	129,00	5 927,36
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	4 27	380,03	Seg Social	8 146,12	719,48	753,96	517,97	4 495,79	0,00	5 013,76
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	4 27	444,08	CGA/ADSE	10 724,36	719,48	753,96	231,06	4 904,00	0,00	5 135,06
		1 421,91		36 419,70	3 147,74	2 850,70	1 218,30	25 837,96	129,00	27 185,26

2º semestre de 2016 (após 22 de junho):

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta	Redução Remuneratória	Reversão Remuneratória	Valor Final
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)-(2)+(3)
José Manuel Leitão Sardinha	50 932,47	n.a.	50 932,47	3 030,54	483,84	48 385,77
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	44 854,09	n.a.	44 854,09	2 856,47	602,77	42 600,39
Barnabé Francisco Primo Pisco	44 868,68	n.a.	44 868,68	2 697,72	453,92	42 624,88

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)						Valor Final (4) = (1)- (2)+(3)
	Fixa (*)	Variável	Bruta	Redução Remuneratória	Reversão Remuneratória		
			(1)	(2)	(3)		
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	44 868,68	n.a.	44 868,68	2 697,72	453,92	42 624,88	
Total	185 523,92	n.a.	185 523,92	11 282,45	1 994,45	176 235,92	

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração (Nome)	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro Saúde	Outros				
	Diário	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Comunicações	Viaturas	Gastos com Desloc.	Encargo anual da entidade	
José Manuel Leitão Sardinha	4,27	367,22	Seg. Social	9 895,29	843,43	588,82	245,55	10 863,54	0,00	11 109,08
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	4,27	465,43	CGA/ADSE	10 098,48	674,75	753,96	231,06	4 904,00	0,00	5 135,06
Barnabé Francisco Primo Pisco	4,27	452,62	Seg. Social	10 263,01	0,00	212,69	262,33	7 136,02	0,00	7 398,35
Rui Manuel Gonçalves Lourenço	4,27	452,62	Seg. Social	10 718,39	674,75	753,96	247,05	5 305,80	0,00	5 552,85
		1.737,89		40.975,17	2.192,93	2 309,43	985,98	28 209,36	0,00	29 195,34

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório da Águas de Lisboa e Vale do Tejo aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho não prevê o pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Durante o ano de 2016, e tal como referido supra cessaram os mandatos de dois dos administradores executivos, um por renúncia e outro por demissão por mera conveniência de serviço ainda dentro do primeiro ano de mandato, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto do Gestor Público, pelo que não há lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto C do capítulo V.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto A do capítulo V

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, SA que, com base num modelo de relacionamento in house estabelecido pelo acionista AdP, SGPS, SA, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não existiram, durante o ano de 2016, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Contribuinte	Valor (€)	Entidade
500906840	49 557 023	EPAL-EMPRESA PORT ÁGUAS LIVRES
502124083	21 281 494	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL
503093742	9 227 798	AGUAS PORTUGAL SGPS
503447145	3 280 481	TERRAFERTIL
510306624	3 173 392	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
503171565	2 686 165	MANVIA-MANUT EXPL. INSTALAÇÕES
505296950	2 040 044	ADP AGUAS PORTUGAL-SERV AMBIENTAIS
500707570	1 715 304	RIVAZ QUIMICA
980245974	1 591 489	ENDESA ENERGIA
503504564	1 350 466	EDP COMERCIAL-COM. DE ENERGIA
501469460	1 284 928	MDS CORRETOR DE SEGUROS
504706322	1 187 917	ERSAR - ENT REG SERV ÁGUAS E RESÍDUOS
503117080	1 186 931	MANUEL JOAQUIM CALDEIRA
508728940	1 032 217	QUIMITECNICA

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2016, continuámos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A LVT enquanto empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

Estratégia de Sustentabilidade:

Simbiose com Ambiente:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Grau de Cumprimento das metas fixadas:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do Grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Prosseguimos em 2016, empenhados em continuar a contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- Prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, o Grupo manteve a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus colaboradores.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000 (ferramentas já descritas no primeiro capítulo).

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Consciente das suas responsabilidades e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a LVT no que se refere à qualidade do produto tem implementados planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água para Consumo Humano, bem como da Qualidade da Água Residual Tratada, que é rejeitada, para o meio hídrico, exigentes e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela Organização, visando a sua mitigação.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2016 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2016 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2016 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu core business. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade. A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

As oito empresas, a que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo sucede, sempre apoiaram a inovação em áreas de conhecimento relevantes para a empresa, bem como desenvolveram, coordenaram e promoveram projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) com entidades externas nacionais e internacionais. A sua participação em projetos de I&D teve especial enfoque nos relacionados com novas tecnologias de tratamento de água e águas residuais, otimização da gestão operacional, uso sustentável da água, integração de novos sistemas de informação e implementação de sistemas inovadores de apoio à decisão.

X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação da missão da LVT, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da EPAL (empresa responsável pela gestão delegada da LVT).
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela LVT encontra-se disponível no seu Relatório de Sustentabilidade, no sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Instituição.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a LVT adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e do sítio da empresa.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da EPAL, adotado pela LVT, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na LVT.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Código de Conduta e Ética da EPAL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de Administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da LVT está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Modelo de Governo da LVT, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.

Estruturas de Administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da LVT é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da LVT são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos pela primeira vez em junho de 2015, tendo o Conselho de Administração sofrido uma alteração da sua composição em junho de 2016.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório de Governo Societário e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:		
<ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros do Conselho de Administração da LVT têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na LVT e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

○ Conselho de Administração
 José Manuel Leitão Sardinha
 Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado
 Barnabé Francisco Primo Pisco
 Rui Manuel Gonçalves Lourenço
 José Correia da Luz
 José Gabriel Paixão Calixto
 Jorge Manuel Alves Faria

XI Anexos do RGS

Anexo I Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2016.



DECLARAÇÃO

José Manuel Oliveira Zenha, Secretário da LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º AP.27/20160916, transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 446-B do Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 257/96, de 31 de Dezembro, o teor do ponto 6.2 da Ata n.º 3 do Conselho de Administração da LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, relativa à reunião realizada no dia 10 de março de 2017.

Ata número três

6.2. Aprovação do Relatório de Governo Societário de 2016

O CA aprovou o relatório referido em título, na sua versão final, resultante do acolhimento de sugestões formuladas na sequência da análise feita ao documento pela UTAM.

Lisboa, 10 de março de 2017

O Secretário da Sociedade

(José Manuel Zenha)

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2016**

RELATÓRIO

- 1** - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2016.
- 2** - Em janeiro de 2017 foi publicado um Decreto-Lei que prevê a criação, por cisão, do sistema multimunicipal de abastecimento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal.
- 3** - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e serviços da sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
- 4** - O Relatório de Governo Societário foi preparado, e aprovado, pelo Conselho de Administração em 10 de março de 2017, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
- 5** - O Conselho Fiscal faz notar que não foram revistos pelos acionistas os objetivos de gestão para o exercício do mandato em curso, face à ausência de fixação de orientações sectoriais e pelo facto dos objetivos não se encontrarem adaptados ao Programa do XXI Governo Constitucional.
- 6** - O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de



Governo Societário adotadas no ano de 2016 pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

7 - O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. no desempenho das suas funções.

8 - Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2016 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2016 pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2016.

Guarda, 13 de março de 2017

O Conselho Fiscal


Isilda Marcia Figueira Lopes (Presidente) Maria do Carmo dos Reis da Silva Mendes (Vogal) Luis Miguel Borges Martins Damas (Vogal)

Anexo III Declarações a que se referem o artigo 52.º do RJSPE.

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Manuel Leitão Sardinha, portador do Cartão de Cidadão n.º 07733663, válido até 17/05/2016, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA e como Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do art.º 22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015


(José Manuel Leitão Sardinha)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04474586, válido até 06/01/2018, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Vogal executivo da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

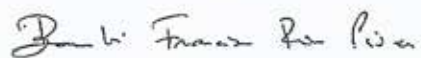
Barnabé Francisco Primo Pisco, portador do Cartão de Cidadão n.º 4866272 0ZX9, válido até 22/06/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade AdLVT, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à AdLVT, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da EPAL, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016



Barnabé Francisco Primo Pisco



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

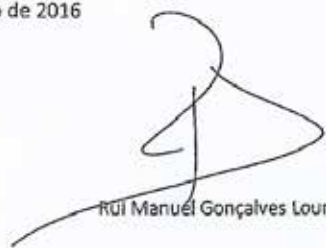
Rui Manuel Gonçalves Lourenço, portador do Cartão de Cidadão n.º 8433397 9 ZY3, válido até 10/10/2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador do Conselho de Administração na sociedade AdLVT, SA comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à AdLVT, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Administrador da AdLVT, SA não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Lisboa, 18 de Julho de 2016



Rui Manuel Gonçalves Lourenço



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Gabriel Paixão Calixto, portador do Cartão de Cidadão n° 6924070 1ZY4, válido até 11 de agosto de 2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(José Gabriel Paixão Cajixto)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Jorge Manuel Alves de Faria, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854928, válido até 26-05-2020, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

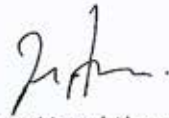
- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



peessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Jorge Manuel Alves de Faria)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público



José Correia da Luz, portador do Cartão de Cidadão nº 1530583 0zy6, válido até 13-10-2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Crato, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de



negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Crato, 25 de fevereiro de 2016



(José Correia da Luz)



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

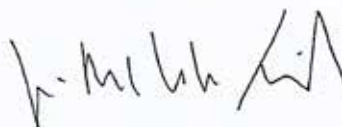
Almada, 15 de agosto de 2015

José Manuel Leitão Sardinha, com domicílio em Rua Varela Aldemira, 11, Funchalinho, 2825-069 CAPARICA, titular do número de contribuinte 145351351, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 26 de fevereiro de 2016

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, com domicílio na Av^ª João XXI, n^º 20- 5^º Dt^º, 1000-302 Lisboa, titular do número de contribuinte 181804298, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do n^º 9 do art^º 22^º do DL 71/2007 de 27 de março e do art^º 52^º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Mais se declara que a presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



ELEIÇÃO

ANEXO

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Barnabé Francisco Primo Pisco
NIF : 107797526
Morada: Rua Palmira Bastos nº 17 – 7º Dtº
Código Postal: 2685 – 277 Portela
E-mail: barnabep@adp.pt
Telefone: 919555067

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade (*): AdLVT
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 513 606 130
Morada da Sede: Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, nº 21 r/c
Código Postal: 6300 906 Guarda
E-mail: geral.adlvt@adp.pt
Telefone: +351 271 225 317
Fax: +351 271 221 955

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(*) Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

ANEXO

ELEIÇÃO

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1159-005 LISBOA

Data: 26.07.2016

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Rui Manuel Gonçalves Lourenço
NIF: 191597805
Morada: Rua Domingos Leite Pereira, 3 – 6º C
Código Postal: 2685-895 Sacavém
E-mail: ruimanuel.lourenco@gmail.com
Telefone: 962028183

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade (*): AdLVT
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-Identificar): Empresa Pública
NIF: 513 606 130
Morada da Sede: Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21 r/c
Código Postal: 6300 906 Guarda
E-mail: geral.adlvt@adp.pt
Telefone: +351 271 225 317
Fax: +351 271 221 955

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 22/06/2016
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/03/2018

(*): Deve enviar à IGF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

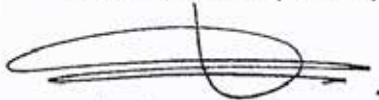
José Gabriel Paixão Calixto, com domicílio na Rua de S. Pedro. Quinta da Amendoeira, Apartado 179, 7200-132 Corval, titular do número de contribuinte 177679891, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



José Calixto



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

Jorge Manuel Alves de Faria, com domicílio na Rua Rui José Coelho Aires da Silva, nº 7, 2330 050 Entroncamento, titular do número de contribuinte 116503734, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,





9

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 07 de março de 2016


José Correia da Luz, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 4, 2º Andar, 7430-167 Crato, titular do número de contribuinte 153217200, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,







Anexo IV Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2015.



DECLARAÇÃO

José Manuel Oliveira Zenha, Secretário da LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o nº AP.27/20160916, transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artº 446-B do Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 257/96, de 31 de Dezembro, parte do teor dos pontos 1 e 2 da Ata nº 2 da Assembleia Geral da LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, relativa à reunião realizada no dia 30 de março de 2016. A presente transcrição foi feita a partir da ata que se encontra devidamente assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Dr. Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, pelo Vice-Presidente, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes e pela Secretária da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira.

Ata número dois

I. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício de 2015:

Ponto um:

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas do exercício de 2015,

Após debate, posta à votação a matéria constante deste número, foram aprovados o relatório de gestão e as contas do exercício de 2015, tendo-se registado 114.411.655 votos a favor dos acionistas AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, EDIA, SA, e Municípios de Alcobaça, Alvaiázere, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Castelo Branco, Castelo de Vide, Figueiró dos Vinhos, Idanha-a-Nova, Nisa, Proença-a-Nova, Rio Maior, Sertã, Tomar, Torres Vedras e Vila Velha de Ródão; e a abstenção dos Municípios de Almeida, Caldas da Rainha, Évora, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Oliveira do Hospital, Penamacor, Sabugal e Seia.

2. Deliberar sobre o parecer do revisor oficial de contas;

Ponto dois:

A Acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que os estatutos da sociedade preveem expressamente que a assembleia geral anual delibere sobre o parecer do revisor oficial de contas, o representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, propõe que a assembleia geral delibere manifestar a sua concordância com o teor do referido parecer”.

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada, tendo-se registado 114.411.655 votos a favor dos acionistas AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, EDIA, SA, e Municípios de Alcobaça, Alvaiázere, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Castelo Branco, Castelo de Vide, Figueiró dos Vinhos, Idanha-a-Nova, Nisa, Proença-a-Nova, Rio Maior, Sertã, Tomar, Torres Vedras e Vila Velha de Ródão; e a abstenção dos Municípios de Almeida, Caldas da Rainha, Évora, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Oliveira do Hospital, Penamacor, Sabugal e Seia.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2017

O Secretário da Sociedade


(José Manuel Zenha)



